CONTRATO SMS N°052/2026

Processo Administrativo nº 058/2026 – Dispensa Eletrônica nº 017/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA, PARA FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José Nº 56 - Bairro Centro-, Sebastião Leal-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE** , com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391- Centro, C.N.P.J. nº **03.190.817/0001-68**, neste ato representado pela Srta. **ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, domiciliado na Rua Vicente Gustavo 377- Centro Sebastião Leal, portadora do CPF nº 014.574.611-13, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, CNPJ Nº 26.697.721/0001-96, com sede na Rua Salgueiro 287-A Loja 01- Bairro Vila Eduardo- Petrolina PE, representado pela sua sócia administradora **Sra. LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO CPF Nº 029.056.033-05,** denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por forçado presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº 017/2026, formalizadanos autos do Processo Administrativo nº 058/2026, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

1.1 O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES. EM ATENDIMENTO AS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 esuas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA fornecerá os produtos, rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

2.1. O fornecimento serão entregue nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde,

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

(secretaria requisitante), de acordo com as necessidades.

2.2. A ordem de fornecimento, será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo a ela todos os atos burocráticos indispensáveis auma regular administração, formalizando o fornecimento do objeto por intermédio de Nota deEmpenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3. A contratada fica obrigada fornecer os produtos no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, após a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO.

2.4. Os produtos serão recusado no caso de má qualidade ou ausência de condições de, erro quanto à quantidade, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementosnão permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição. (não se aplica)

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.09.21 08:10:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS -Equipamento fabricado verticalmente com 05 (cinco) gavetas para a conservação e armazenamento de Hemocomponentes, hemoderivados e similares com faixa de operação de temperatura entre 2°C e 8°C, programado de fábrica em 4°C e capacidade de armazenamento de 50 a 1500 litros.- Fabricado externamente em aço carbono com pintura eletrostática a pó altamente resistente, sua camada passa por um tratamento anticorrosivo garantindo durabilidade e um fino acabamento.- Fabricado internamente em aço inoxidável com acabamento polido.- Controlador de temperatura microprocessado digital com senha de segurança para alteração dos parâmetros e certificado de calibração RBC, tecla para exibição das temperaturas mínima e máxima com função reset (conforme exigência da ANVISA), alarmes de porta aberta, desvio de temperatura interna e anormalidades no funcionamento do equipamento, sinalizador luminoso para indicar quando os compressores de refrigeração estiverem em uso e entre outros eventos.- Iluminação interna através de lâmpada LED com acionamento automático em abertura de portas.- Sistema de refrigeração através de compressor hermético de alta performance com baixo consumo de energia e gases refrigerantes. Circulação de ar forçada no interior da câmara através de evaporador garantindo excelente uniformidade da temperatura interna.- Isolamento térmico de 75 mm de espessura - Porta de vidro triplo com sistema antiembaçante.- Sistema de degelo (seco) Abertura de porta com travamento em 90° e fechamento automático da porta quando não estiver travada.- Acesso com chave para maior segurança dos produtos armazenados.- conforme as normas ABNT NBR 14136.- Equipamento montado sobre rodízios giratórios com freio- Tensão elétrica 220V - 50/60 Hz (Bivolt automático).- Garantia de 12 meses sobreefeitos de fabricação.	unid	1	16.176,00	16.176,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=07686863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.03.21 08:16:12 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21933

2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAP. 75 LITROS: fabricada em aço inox AISI 304. O aço inoxidável. VEDAÇÃO: Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização. SECAGEM: É possível escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo, após a esterilização com a porta entre aberta e com a resistência ligada.DIMENÇÕES: Comp. 71 cm - Larg. 52 cm- altura 46 cm acompanha 02 duas bandejas de aluninio de 41 x 20 x 1 cm PAINEL: LEDs com indicação do estágio relativo ao funcionamento da autoclave. QR Code com link para acessar site, telefones, manual de instrução e assistência técnica FECHO DA PORTA: Mecanismo de duplo estágio que, ao atingir pressão, impede de abrir o equipamento durante o funcionamento. ÁGUA, VAPOR E ABASTECIMENTO: Drenagem da água e vapor excedente através de mangueira de descarga até o galão de descarte (não acompanha o galão). Ciclo confinado de vapor, não libera vapor no ambiente. Água limpa a cada ciclo. Abastecimento manual de água. ESTRUTURA: Gabinete e Porta construídos em aço carbono. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS • Registro ANVISA 81617749003 Voltagem disponível em 220V • Frequência de 50/60 Hz • Temperatura padrão de 121°C • Pressão de trabalho de 1 a 1,5 kgf/cm2 ; • Bandeja em alumínio; • Acessórios inclusos: 02 bandejas, 01 mangueira; • Assistência técnica com ampla rede em todo o Brasil, com atendimento realizado por profissionais capacitados; • Garantia de 1 ano.	UNID	1	5.958,00	5.958,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=07868853000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.09.21 08:19:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21151

3	CARRO DE EMERGENCIA CARRO DE EMERGENCIA Carro De Emergência E Parada, Tampo Inox, Completo Com Suportes Para Desfibrilador, Soro E Cilindro Carro de Emergência e Parada Completo com Suportes para Desfibrilador, Tábua para massagem cardíaca, suportes para soro e cilindro de oxigênio. A primeira gaveta do carro de emergência possui divisórias para medicamentos. Possui sistema de fechadura que trava todas as gavetas de uma vez para maior segurança. ESPECIFICAÇÕES: - Carro de emergência e parada com estrutura em aço carbono, tampo em chapa de aço inox; - Possui 04 gavetas em chapa de aço carbono, sendo a 1ª com divisórias em acrílico; - Puxador lateral em tubo de aço carbono; - Rodízios giratórios de 3" em polipropileno, com sistema de freio na diagonal. Acompanha: - Tábua para massagem cardíaca em acrílico; - Suporte de soro em aço inox com 02 ganchos em forma de (T); -Suporte para Desfibrilador; -Suporte para Cilindro; Medidas aproximadas: P50 x C80 x A90 cm	UNID	1	5.046,00	5.046,00

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=07868853000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.09.21 08:18:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931

4	BISTURI ELETRICO (até 150W) CARACTERÍSTICAS GERAIS • Bivolt Automático (100 a 240 Vac); • Frequência básica dos osciladores: 400 kHz; • Sistema de ventilação natural por convecção; • Peso Líquido: Aproximadamente 3 Kg; • Alça para transporte embutida e Tecla Stand-By.CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: Painel de fácil comando e design moderno e à prova d'água. • Displays Digitais independentes para os modos de Corte e Coagulação. • 8 modos de Corte, 2 modos de Coagulação e 2 modos Bipolar. • Modos High e Low para Pure Cut, Blend 1, Blend 2 e Blend 3. • Modos de Coagulação: Desiccate e Spray. • Função Pulsátil UPE® e PPC® para Corte e Coagulação, específico para procedimentos endoscópicos (5 níveis para cada modo). • Conexões independentes para 2 pedais (1 Monopolar + 1 Bipolar). • Modos Bipolar: Precise (Micro/Auto-Stop) e Standard (Auto-Stop). • Bornes retro iluminados para facilitar a conexão em salas de cirurgia escurecidas (Laparoscopia). • Técnica FPA® - (Feedback Power Ajustamento®) - Compensação Automática de Potência. • Seleção automática de Placa de Retorno com Alarme MRPGraph®.	UNID	1	13.779,00	13.779,00
5	LANTERNA CLINICA Características: - Lanterna clínica em alumínio com LED - Possui clip de bolso - Botão de acionamento na parte superior da lanterna - Presilha para bolso - Composição: Alumínio - Medidas: 10mm x 130mm - Peso: 100g - Contém: 01 unidade Higiene e Conservação - Limpar utilizando um tecido macio sem fiapos umedecido em água e depois secar - Guardar em local seco e fresco, preferencialmente na embalagem que acondiciona o produto	UNID	1	41,00	41,00
	VALOR TOTAL (quarenta e um mil reais)				41.000,00

2.5. Os produtos recusados deverá ser corrigida no prazo máximo de 05 (cinco) dias , contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.6. Os produtos objeto desta contratação deverá ser feito nas condições previstas nesse instrumento, correndo por

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=07868853000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.05.21 08:10:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21351

conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7. Os objetos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8. Não será admitida recusa do fornecimento do objeto em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

atendimento da contratada. (não se aplica

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 41.000,00(quarenta e um mil reais)**,destinado a atender a

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

4.1 As aquisições dos objetos correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipalde Educação;

FONT FONTES:	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESA
600 – EMENDA PARLAMENTAR	10.301.1052.2110 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.52 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES
601 – FMS-	10.301.1052.2055 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	44.90.52 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Sebastião Leal-PI,através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal juntoá união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmadopela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADAe neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação

da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta do fornecimento do objeto.

5.5. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus anexos, as partes devemcumprir fielmente as

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=87868968030124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.09.21 08:10:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21391

cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislaçõesaplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execuçãodo contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o fornecimento dos produtos ocorra perfeitamente a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que cada fornecimento o ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.7.1. Em caso do fornecimento seja fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtudedo fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que foremsolicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio,recomendadas por lei.

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.4. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorizaçãoda CONTRATANTE;

7.3.5. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.6. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativoou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge,companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Serviços e Nota de Empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fielexecução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeiçõesno fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

8.3. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

8.4 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.09.21 08:11:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21981

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução doobjeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstasno contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstosna Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor **Daniel de Sousa Brito, inscrito no CPF Nº 013.381.953-10, Portaria 099/2026**, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízosque, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocarou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônuspara o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

14.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

14.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo Nº 058/2026, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 017/2026, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que nãopossam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) viasde igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produzaseus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal, 18 de Setembro de 2026.

Elaine Cristiana de Sousa
CONTRATANTE
Sec. Mun. de Educação

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINA DE SOUSA
Data: 18/09/2026 15:17:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305

Assinado de forma digital por LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=07898863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, cn=LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO:02905603305
Dados: 2026.09.21 08:11:11 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21151

Lucineide de Sousa Carvalho
p/ Lucineide de Sousa Carvalho Ltda.
CONTRATADO